

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 230/03

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Executivo que visa prorrogar até 30 de junho de 2003 o prazo previsto no artigo 271, da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, para o envio de proposições dispondo sobre a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Plano Municipal de Circulação Viária e Transportes, o Plano Municipal de Habitação e os Planos Regionais.

Salienta-se, ainda, que como o projeto visa tão-somente sobre a prorrogação do prazo do envio das proposições discriminadas, o quorum para a apreciação da proposição é de maioria absoluta, não incidindo o quorum de 3/5 previsto no artigo 40, § 4º, nem a necessidade de realização de audiência pública, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, uma vez que o teor do projeto não versa sobre as matérias previstas nestes artigos.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,  
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da proposição, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é  
FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é  
FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"